ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº2165 DE 30 DE junho DE 2021.

Sanciono
Em, 30/06/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Pub. Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0019	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0019.2.019	Infra-Estrura - Manutenção	
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras Serv. Pub. Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0019	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0019.2.019	Infra-Estrura - Manutenção	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de junho de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal